



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 2.057 DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre o pagamento de diárias aos motoristas municipais conforme previsto na Lei Municipal nº 1.745/2017 e dá outras providências.”

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os pagamentos referentes as diárias previstas na Lei Municipal nº 1.745/2017 através de depósito em conta corrente do beneficiário.

Artigo 2º - A Administração poderá realizar provisionamentos ou antecipações de diárias, desde que acompanhadas de justificativa do Departamento de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo Único: Nos casos de emergência, urgência ou quando a viagem estiver fora da programação mensal, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do chefe do setor.

Artigo 3º - A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º dia útil do mês seguinte à concessão da diária, devendo ser datada e assinada pelo servidor que recebeu a diária, bem como pelo seu superior hierárquico que o designou para o cumprimento das viagens, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da diária, mais 1% (um por cento) calculado sobre esse valor, por mês ou fração, contados da data de vencimento do mesmo, até a data efetiva da apresentação.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único: Havendo saldo remanescente saldo será efetuado o estorno e, havendo crédito ao servidor público, será emitido empenho complementar.

Artigo 4º - As despesas provenientes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, e para os exercícios vindouros serão destinadas dotações específicas nas respectivas Leis Orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão do Sul/SP, 14 de julho de 2025.

ELIANA MARIA RORATO MANSO

Prefeita Municipal